

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

### OUTORGANTE:

NOME: TERESA ASSIS DE QUEIROZ	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: VIÚVA	
PROFISSÃO: PENSIONITA	
RG: 325.310.361-72 SESP/PR	CPF: 325.310.361-72
ENDEREÇO: RUA PIAUÍ, N° 412, EM GUAÍRA/PR	
TELEFONE: (44)9 9218-7401 (44)9 9127-1948	

**OUTORGADOS:** CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

**PODERES:** Concedendo-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Guaíra – PR, 10 de setembro de 2025.

x *Teresa*

OUTORGANTE  
TERESA ASSIS DE QUEIROZ

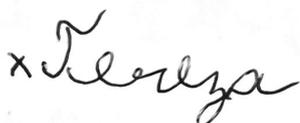
## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

NOME: TERESA ASSIS DE QUEIROZ	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: VIÚVA	
PROFISSÃO: PENSIONITA	
RG: 325.310.361-72 SESP/PR	CPF: 325.310.361-72
ENDEREÇO: RUA PIAUÍ, N° 412, EM GUAÍRA/PR	
TELEFONE: (44)9 9218-7401 (44)9 9127-1948	

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Guaíra – PR, 10 de setembro de 2025.

x 

DECLARANTE

TERESA ASSIS DE QUEIROZ